



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em
01/07/87
as 16:45 horas
Alexandro

Of.CM.053/CH.GP/87.

Ubá, 01 de julho de 1987.

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

*Conferido 01/07/87
José Januário Carneiro Neto
Presidente*

Ref.: Of. nº 240/87, de 30.06.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 16/87, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado pela CMU em 29.06.87, que "dispõe sobre suplementação de transferência ao Tiro de Guerra 04-028, de Ubá-MG", bem como cópia do Parecer nº CLJR-031/87, de 16.06.87.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá e em decorrência do expediente acima epigrafado, cumpre-nos remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da Lei nº 1.783, por ele sancionada em 30.06.87, solicitando-lhe o especial obséquio de fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Avisos do egrégio Legislativo Ubaense, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Casa.

Assim sendo, agradecendo a sua costumeira acolhida aos nossos propósitos, rogamos-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus demais pares, ao tempo em que renovamos a V.Exª e a essa ilustre Edilidade, em nome do Chefe do Executivo Ubaense, os nossos protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

Alexander
MARUM ALEXANDER
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.783, de 30.06.87.

Dispõe sobre suplementação de transferência ao Tiro de Guerra 04-028, de Ubá-MG.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no corrente exercício, em mais Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzados), a transferência concedida ao Tiro de Guerra nº 04-028 de Ubá, autorizada pela Lei nº 1.755, de 26.11.86, anexa ao Orçamento-Programa do Município para 1987.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei são os dispostos no artigo 43, parágrafo 1º, itens I, II, e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de junho de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal